



Projeto de Lei Legislativo nº 68 /2025

Dispõe sobre a criação do Disque Denúncia Municipal de Maus-Tratos a Animais, no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Diamantino, o Disque Denúncia Municipal de Maus-Tratos a Animais, destinado a receber, registrar, encaminhar e acompanhar denúncias relativas a abusos, crueldades, negligências ou qualquer forma de maus-tratos contra animais.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável por:

I – Estruturar, administrar e operacionalizar o canal de recebimento das denúncias;

II – Promover a integração com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção animal e ambiental;

III – Manter registro atualizado das denúncias recebidas e das providências adotadas;

IV – Garantir o sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado.

Art. 3º O Disque Denúncia Municipal de Maus-Tratos a Animais poderá funcionar por meio de:

I – Número telefônico específico, destinado exclusivamente a esse fim;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

II – Canal eletrônico (e-mail, aplicativo ou plataforma digital);

III – Portal eletrônico (“box”) vinculado ao site oficial da Prefeitura de Diamantino, onde o cidadão poderá registrar denúncias, anexar imagens ou vídeos e acompanhar o andamento da solicitação;

IV – Atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º As denúncias recebidas deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, especialmente à Vigilância Sanitária Municipal, à Polícia Militar Ambiental, ao Ministério Público e demais entidades de proteção animal, conforme o caso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal, ONGs, universidades, órgãos públicos e empresas de tecnologia, para apoio técnico, campanhas educativas e manutenção dos sistemas de denúncia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os meios técnicos e administrativos necessários à implantação do serviço.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 10 de novembro de 2025.

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município de Diamantino o Disque Denúncia Municipal de Maus-Tratos a Animais, um canal permanente e acessível de comunicação entre a população e o poder público, destinado a receber, registrar e encaminhar denúncias de abusos, crueldades ou negligências praticadas contra animais.

A iniciativa visa fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, promovendo maior eficiência na apuração de denúncias e contribuindo para a responsabilização dos autores de maus-tratos, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações, em especial o artigo 32, que criminaliza condutas de abuso e crueldade contra animais.

Ao vincular o serviço à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Município assegura que o mecanismo funcione de forma técnica, integrada e articulada com demais órgãos e entidades da rede de proteção animal, como a Polícia Militar Ambiental, o Ministério Público, a Vigilância Sanitária e as organizações não governamentais que atuam na área.

Importante destacar que o projeto também prevê a criação de um portal eletrônico (“box”) vinculado ao site oficial da Prefeitura de Diamantino, possibilitando ao cidadão registrar denúncias de forma rápida, segura e sigilosa, inclusive com o envio de fotos e vídeos. Essa ferramenta digital amplia o acesso da população, especialmente em tempos em que a conectividade se tornou essencial para a gestão pública moderna e participativa.

Com a implantação do Disque Denúncia Municipal, o Município dá um passo importante no sentido de fortalecer a consciência coletiva de respeito à vida animal, além de criar um instrumento efetivo de fiscalização e proteção, em sintonia com os princípios constitucionais da dignidade, da ética ambiental e da educação para a cidadania.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância social, ambiental e moral, que reflete o compromisso desta Vereadora com a causa animal e com a construção de uma cidade mais humana, justa e sensível.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício dos animais e da sociedade diamantinense.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 10 de novembro de 2025.

Monnize Dias
Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil